

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201203302

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Exercício: 2011

Processo: 23070.005723/2012-19

Município/UF: Goiânia/GO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203302, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão dos seguintes responsáveis

1.1 CPF: ***.963.461-**

Cargo: Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e de Recursos Humanos no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203302, itens (2.1.2.1, 2.1.3.1)

Fundamentação:

2.1.2.1 - O Pró-Reitor permitiu a ocorrência de fragilidades no dimensionamento e na atribuição de tarefas aos servidores/empregados da área de recursos humanos para o registro de atos de pessoal no SISAC.

2.1.3.1 - O Pró-Reitor permitiu a ocorrência de fragilidades nos controles internos relativos à área de recursos humanos, comprometendo sua integridade, e a falta de conformidade dos registros

cadastrados do SIAPE, por ausência de mecanismos que permitam extração de dados junto ao Sistema para conferência e posterior correção.

1.2 CPF: *.388.401-****

Cargo: Pró-Reitor de Administração e Finanças no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203302, itens (1.1.1.1, 1.2.1.1, 1.2.1.2)

Fundamentação:

1.1.1.1 - O Pró-Reitor aprovou solicitações para aquisições, por meio de pregões, sem a formalização completa das justificativas e quantidades a serem contratadas.

1.2.1.1 - O Pró-Reitor aprovou dispensas de licitação com base art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, sem a comprovação adequada da situação emergencial.

1.2.1.2 - O Pró-Reitor aprovou a aquisição por meio de inexigibilidade de licitação em desacordo com Parecer da AGU, sem a apresentação de justificativas no processo, e aquisições sem a correta instrução dos processos, já que os processos não preenchiam todos os quesitos exigidos pela legislação (art. 26 da Lei 8.666/93).

1.3 CPF: *.468.771-****

Cargo: Reitor no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203308, item (6.1.1.2)

Fundamentação:

Conforme os incisos VI e VII do Artigo 46 do Regimento Interno da UFG, compete ao Reitor:

“VI - propor o orçamento da Universidade;

VII - prover os cargos, empregos e funções do pessoal da Universidade.”

6.1.1.2 - O Reitor não planejou adequadamente a atuação incisiva junto às instâncias responsáveis visando à regularização e à execução de atividades finalísticas por pessoal pertencente ao quadro da entidade.

1.4 CPF: *.630.920-****

Cargo: Vice-Reitor no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203308, item (6.1.1.2)

Fundamentação:

Conforme o inciso XIII da Portaria 2356, de 12.9.2006, é delegado ao Vice-Reitor:

“XIII - Firmar contratos e respectivos termos aditivos.”

6.1.1.2 – O Vice-Reitor assinou o Contrato de terceirização sem licitação de serviços médicos anesthesiologistas que se enquadram como atividades finalísticas no âmbito da entidade.

1.5 CPF: *.804.001-****

Cargo: Diretor Geral do Hospital das Clínicas no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203308, itens (6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3, 6.1.1.4, 6.1.1.5, 6.1.1.6, 6.1.1.7, 6.1.1.8, 6.1.1.9, 6.1.1.10, 6.1.1.11)

Fundamentação:

Conforme as letras “h”, “i” e “m” do artigo 26 do Regimento Interno do Hospital das Clínicas, compete ao Diretor-Geral:

“h) assinar, quando receber delegação do Reitor para tal, acordos, contratos ou outros instrumentos de interesse do hospital, ouvindo o Conselho Diretor;

i) ordenar as despesas, assinando, juntamente com o Diretor Financeiro, os documentos contábeis a elas pertinentes;

m) verificar sistematicamente a situação econômica, financeira e operacional do hospital, podendo, ouvido o Conselho Diretor, determinar a reformulação de planejamento e programa de trabalho”

6.1.1.1 – O Diretor-Geral permitiu a presença de fragilidade nos instrumentos de controle utilizados nos levantamentos das necessidades e quantidades dos materiais.

6.1.1.2 - O Diretor-Geral não planejou adequadamente a atuação incisiva junto às instâncias responsáveis, visando a regularização e execução de atividades finalísticas por pessoal pertencente ao quadro da entidade.

6.1.1.3 – O Diretor-Geral não adotou medidas de redução de deficiência no planejamento e nos instrumentos de controle, procedimentos e nas tarefas executadas na Seção de Compras, no que se refere à elaboração de pesquisa de preços; bem como no Serviço de Licitação, em relação aos registros nos sistemas pertinentes, habilitações de licitantes e avaliações de suas propostas.

6.1.1.4 - O Diretor-Geral não adotou medidas de redução de deficiência nos instrumentos de controle, procedimentos e nas tarefas executadas na Seção de Compras, no que se refere à elaboração de pesquisa de preços; no Serviço de Licitação, em relação aos registros nos sistemas pertinentes, habilitações de licitantes e avaliações de suas propostas.

6.1.1.5 - O Diretor-Geral permitiu a presença de fragilidade nos instrumentos de controle, procedimentos e nas tarefas executadas que visam assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas.

6.1.1.6 - O Diretor-Geral permitiu a presença de fragilidade nos instrumentos de controle, procedimentos e nas tarefas executadas de habilitação de licitantes, de avaliação das suas propostas e de formalização de contratos.

6.1.1.7 - O Diretor-Geral não adotou medidas de redução de deficiências nos instrumentos de controle, nos procedimentos e nas tarefas executadas de habilitação de licitantes e de avaliação das suas propostas.

6.1.1.8 – O Diretor-Geral não adotou procedimentos que visassem à elaboração de pesquisa de preços para a definição dos valores estimativos utilizados nas licitações.

6.1.1.9 - O Diretor-Geral permitiu a presença de fragilidade nos instrumentos de controle em relação à existência de segregação de funções e hierarquia na condução dos processos licitatórios.

6.1.1.10 - O Diretor-Geral permitiu a presença de fragilidade nos procedimentos e nas tarefas executadas que visam assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.

6.1.1.11 - O Diretor-Geral permitiu a presença de fragilidade nos procedimentos e nas tarefas executadas visando a contratação de serviços de manutenção de equipamentos.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 214 a 222 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Goiânia/GO, 12 de Julho de 2012.

Renato Barbosa Medeiros

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Goiás - Substituto